



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 09 de janeiro de 2025 • Ano V • Edição Nº 1568

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 013/2025)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025)	4
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025)	5
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025)	6
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025)	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2025)	8
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 013/2025)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE
ITAMARI-BA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI- Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/21**, e demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO o disposto no §5º. do artigo 74 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o ditame das contratações para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar avaliações imobiliárias no âmbito do município para atender às demandas administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Itamari-BA, para executar as atribuições contidas no §5º. do artigo 74 da Lei 14.133/21, dentre outras inerentes à alienação ou locação de imóveis por esta Administração.

- Sandoval dos Anjos Vieira, R.G.:0195803205 – Diretor/Presidente
- Olegário José dos Santos Neto, R.G.: 0993188737 – Membro
- Fernando Brito dos Santos, R.G.: 0817228004 – Membro

Art. 2º A Comissão de Avaliação Imobiliária será responsável por:

I – Realizar avaliações técnicas de bens imóveis pertencentes ao município ou de interesse do município;

II – Emitir laudos e pareceres técnicos que fundamentem os atos administrativos relacionados a bens imóveis;

III – Cumprir as disposições legais pertinentes, garantindo a transparência, a eficiência e a regularidade dos processos de avaliação.

Art. 3º Os membros da comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades normais, sendo vedada qualquer remuneração adicional para o exercício desta função.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamari, 09 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CNPJ – 13.753.959/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Itamari BA torna público aos interessados licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento de combustível com vistas à gestão otimizada do abastecimento da frota de veículos, compreendendo a quantificação do consumo ideal, disponibilização de rede credenciada, meios de pagamento e software gerenciador de consumo, para atender às demandas diárias dos órgãos do município de Itamari, BA, conforme termo de referência, via sistema de registro de preços. Abertura: 21/01/2025, às 09h. O Edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site www.licitanet.com.br. DAVID FONSECA DA PAIXÃO – Pregoeiro Oficial. Itamari, BA, 09 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CNPJ – 13.753.959/0001-40

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O Município de Itamari BA torna público aos interessados licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo menor preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 23/01/2025, às 09h. O Edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site www.licitanet.com.br.
DAVID FONSECA DA PAIXÃO – Pregoeiro Oficial. Itamari, BA, 09 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CNPJ – 13.753.959/0001-40

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

O Município de Itamari BA torna público aos interessados licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo menor preço. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 21/01/2025, às 10h. O Edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site www.licitanet.com.br.

DAVID FONSECA DA PAIXÃO – Pregoeiro Oficial. Itamari, BA, 09 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CNPJ – 13.753.959/0001-40

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

O Município de Itamari BA torna público aos interessados licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo menor preço. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 21/01/2025, às 11h. O Edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site www.licitanet.com.br.
DAVID FONSECA DA PAIXÃO – Pregoeiro Oficial. Itamari, BA, 09 de janeiro de 2025.

EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ART. 74, III, "C".
CONTRATADA: SUZANA FURTUNATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.
CNPJ: 47.478.851/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
NA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS À LUZ DA
NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), A SEREM
PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSIS DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL
REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31.12.2025.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONSIDERANDO que esta Administração, necessita contratar empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS À LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO que foi identificada a empresa do ramo, a que melhor se adequa as exigências da necessidade, com o perfil para a prestação de serviços foi **SUZANA FURTUNATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 74, III, "c" da Lei 14.133/2021.

CONSIDRANDO a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência do profissional vinculado à empresa a ser contratada, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

CONSIDERANDO a necessidade real de consultoria em tela pelas limitações do seu quadro de pessoal e de apoio físico-material;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços da consultoria e assessoria pretendida, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, resolve recomendar a mesa diretora, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas na Lei 14.133/21, cuja minuta integra este Termo.

CONSIDERANDO o parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura e as justificativas do Agente de Contratação, tomando-se parte integrante deste Ato.

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGÍVEL a licitação para contratação de **SUZANA FURTUNATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.478.851/0001-08, situada à Avenida do Cinquentenário, 436, andar 1 sala 103 Edf. Lopes Cabral, CEP: 45.600-002, Centro, Itabuna, BA, com valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, III, "c" da Lei Federal nº. 14.133/21, ao passo em que HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamari, 02 de janeiro de 2025.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal